



Ministério de Minas e Energia
Consultoria Jurídica

PORTARIA Nº 626, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2016.

O MINISTRO DE ESTADO, INTERINO, DE MINAS E ENERGIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 1º do Decreto nº 3.035, de 27 de abril de 1999, e o que consta do Processo nº 48000.000947/2016-12, resolve:

Art. 1º Aplicar ao empregado público com anistia reconhecida, ANTÔNIO FELIPE SANCHEZ COSTA, ocupante de emprego regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT neste Ministério de Minas e Energia, Matrícula SIAPE nº 6455835, a penalidade de Suspensão por trinta dias, por infração culposa definida no art. 10 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, praticada no exercício do cargo de Diretor Administrativo e Financeiro da VALEC - Engenharia, Construções e Ferrovias S.A., com fulcro no art. 474 do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1952.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO PEDROSA

Este texto não substitui o publicado no DOU de 24.11.2016 - Seção 2.